



Câmara Municipal de Quatis
Estado do Rio de Janeiro
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo	Ano	Folha
229	2020	150
Func.		

MINUTA
CONVITE Nº 011/2020
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

EDITAL Nº	011/2020	PROCESSO Nº	229/2019
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PISO TÁTIL NA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS.		
MODALIDADE	CONVITE	TIPO	MENOR PREÇO GLOBAL
DATA	17/06/2020	HORÁRIO	10:00

PREÂMBULO

A **Câmara Municipal de Quatis**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.272.771/0001-09, com sede à Praça Dr. Teixeira Brandão, nº 32, Centro, Quatis/RJ, CEP 27.410-190, vem por meio da sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 269/2020, de 13 de fevereiro de 2020, tornar público e convidar V.S.^a para participar do Certame Licitatório que será realizado às 10 (dez) horas do dia 17 de junho de 2020, no endereço acima. Para conhecimento dos interessados a Licitação será realizada na **MODALIDADE CONVITE – EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) – em cumprimento ao art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006, TIPO “MENOR PREÇO GLOBAL”, e será regida nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, inclusive suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e pelo Título XI da Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979 - Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública, regulamentado pelo Decreto Estadual nº 3.149, de 28 de abril de 1980 e o Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018, no que não conflitarem com a legislação federal, observadas as alterações posteriores.**

Os documentos para habilitação preliminar denominado de “**DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE ‘A’**”, bem como a proposta denominada de “**PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE ‘B’**”, serão entregues em **ENVELOPES SEPARADOS E LACRADOS**, com identificação externa de seu conteúdo, até às 9 (nove) horas do dia 27 de maio de 2020 e serão abertos no mesmo dia. Não serão aceitos envelopes apresentados após a data e horário, fixados no preâmbulo deste Edital.

NÃO HAVERÁ TOLERÂNCIA DE ATRASOS DE LICITANTES NO CERTAME EM TELA

INTEGRAM ESTE EDITAL DE CARTA CONVITE OS SEGUINTE ANEXOS:

- ANEXO I – Termo de Referência;
- ANEXO II – Modelo da Proposta Comercial;
- ANEXO III – Modelo da Carta de Credenciamento;
- ANEXO IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
- ANEXO V – Modelo de Declaração Relativa a Emprego de Menores;
- ANEXO VI – Termo de Desistência de Recurso (para empresas sem representante no certame);
- ANEXO VII – Minuta de Contrato;
- ANEXO VIII – Declaração de Cumprimento do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/1993.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 Esta licitação tem por Objeto a obtenção de proposta mais vantajosa para a **contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de piso tátil na Câmara Municipal de Quatis**, de acordo com as condições e especificações constantes do **ANEXO I – Termo de Referência**, parte integrante deste Edital.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME ART. 14 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E



Câmara Municipal de Quatis
Estado do Rio de Janeiro
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo	Ano	Folha
229	2020	151
Func.		

SUAS ALTERAÇÕES

- 2.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta: ÓRGÃO 01 - CAMARA MUNICIPAL DE QUATIS. UNIDADE 01.01 - CAMARA MUNICIPAL DE QUATIS. PROJETO/ATIVIDADE: 2.201 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: (08) 3.3.90.30.99.00 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO (10) 3.3.90.39.99.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

3. DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO

- 3.1 O preço máximo total estimado pela Câmara Municipal de Quatis para a execução do Objeto licitado é de **R\$ 25.773,29 (vinte e cinco mil setecentos e setenta e três reais e vinte e nove centavos)**, em conformidade com o art. 40, X, c/c art. 48, II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. (ver **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**).

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 4.1 Poderão participar do Certame Licitatório as empresas convidadas, inscritas ou não no **Cadastro de Fornecedores de materiais e serviços do Departamento de Licitações e Contratos da Câmara Municipal de Quatis**, bem como as demais cadastradas juridicamente na correspondente especialidade do ramo pertinente a esta Licitação que manifestarem interesse em participar do Certame, com antecedência de no mínimo 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para entrega dos envelopes.
- 4.2 As empresas poderão participar do certame por seu **representante legal**, que deverá apresentar **documento de identificação com foto**, junto com o **Ato Constitutivo** da sociedade, para comprovar sua habilitação, ou por procurador ou preposto, por **Procuração ou Carta de Credenciamento** com reconhecimento de firma, conforme modelo em **ANEXO III**, firmada por representante legal. O **credenciamento se dará no início da sessão**, a qual deverá conferir poderes para assinar atas das sessões públicas, interpor ou desistir de recursos administrativos tanto na fase de habilitação quanto na fase de classificação da proposta.
- 4.3 Poderão participar do certame licitatório empresas cuja **"DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE 'A'"** e **"PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE 'B'"** tenham sido encaminhadas via CORREIOS ou através de PORTADORES ou CORRESPONDENTES até a hora da abertura dos **respectivos envelopes**, conforme apresentado neste edital. As empresas que optarem pelos procedimentos acima descritos ficam cientes de que, **neste caso, NÃO TERÃO DIREITO À INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**, devendo apresentar Termo de Desistência de Recurso, conforme modelo que integra o **ANEXO VI** deste convite, dentro do **"ENVELOPE A"**.
- 4.4 Servidores Municipais, assim considerados aqueles do art. 84, "caput" e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, estão impedidos de participar deste certame licitatório, tanto como membros da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta, por determinação do art. 9º, III, da Lei Federal nº 8.666/93;
- 4.4.1 O disposto no **subitem acima** também é aplicável a indivíduos até o 2º grau de parentesco, ou ainda no que dispor a legislação aplicável ao tema.
- 4.5 Nenhum interessado poderá participar do certame representando mais de uma empresa licitante.

5. DO ENVELOPE "A" E DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A HABILITAÇÃO

- 5.1 As empresas participantes deverão apresentar o **envelope lacrado com as seguintes informações, conforme o modelo que segue:**

DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE "A"

Praça Dr. Teixeira Brandão, nº 32, Centro, Quatis/RJ, CEP 27.410-190
Tel. (24) 3353-2806 – E-mail: cpl@quatis.rj.leg.br



Câmara Municipal de Quatis
Estado do Rio de Janeiro
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo	Ano	Folha
229	2020	152
Func.		

CONVITE Nº: ____/2020
NOME E RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA COM CEP:
TELEFONE E E-MAIL:

Os documentos do ENVELOPE 'A' poderão ser apresentados através de cópias autenticadas por tabelião de notas ou também poderão ser autenticados pelos membros da Comissão Permanente de Licitações, desde que estejam acompanhados dos seus **originais**.

5.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

As Licitantes serão consideradas habilitadas mediante a apresentação dos seguintes documentos:

5.2.1 Contrato Social e, se for o caso, suas alterações, ou Estatuto e Ata de Alterações, devidamente registrados na Junta Comercial, e respectivas publicações, nos casos de Sociedade Anônima;

5.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

5.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.3.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.3.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;

5.3.3.1 CND FEDERAL: Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade;

5.3.3.2 CND ESTADUAL: Certidão Negativa de Débitos Estadual de Regularidade Fiscal;

5.3.3.2.1 Para efeitos de validação, a CND Estadual citada no **item 6.3.3.2** só terá validade se estiver acompanhada da **Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa do Estado**, dentro do prazo de validade e em conformidade com a resolução PGE/SER nº 33/2004 – aplicável somente às empresas domiciliadas no Estado do Rio de Janeiro;

5.3.3.3 CND MUNICIPAL: Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal;

5.3.4 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço (FGTS/CRF), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro do prazo de validade, redação dada pela Lei Federal nº 8.883/94;

5.3.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, emitida pela Justiça do Trabalho, dentro do prazo de validade;

5.3.6 A CND Federal e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (subitens 5.3.3.1 e 5.3.5) deverão ser apresentadas, mesmo que apresentem alguma restrição;

5.3.6.1 Havendo restrição na comprovação da documentação listada na **REGULARIDADE FISCAL**, será assegurado à adjudicatária deste Certame prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que for declarada vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração para a regularização total da restrição, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme definido no art. 43 da Lei Complementar nº 123/06 (com as alterações da Lei Complementar nº 147/14);

5.3.6.2 A permanência da restrição da documentação após o prazo previsto no **subitem**



Câmara Municipal de Quatis
Estado do Rio de Janeiro
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo	Ano	Folha
229	2020	153
Func.		

acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes na ordem de classificação ou ainda optar pela revogação do processo licitatório;

5.4 DECLARAÇÕES DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS – ANEXO IV

5.4.1 Declaração firmada pelo Licitante nos termos do modelo que integra este Edital, expressando que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, bem como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

5.5 DECLARAÇÕES RELATIVAS À TRABALHO DE MENORES – ANEXO V

5.5.1 Declaração firmada pelo Licitante nos termos do modelo que integra este Edital, expressando que não possui menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, que foi acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02.

5.6 DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ART. 9º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 – ANEXO VIII

5.6.1 Declaração assinada pelo licitante firmando cumprir integralmente o art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

5.7 HABILITAÇÃO TÉCNICA

5.7.1 A Licitante deverá apresentar um ou mais **atestados de capacidade técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou pessoa física em nome da licitante, comprovando a execução de serviços semelhantes;

5.7.2 O(s) atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público deverá(ão) estar carimbado(s) e assinado(s) por seu(s) representante(s) legal(is);

5.7.3 O(s) atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por Pessoa Física deverá(ão) conter o assinatura do responsável, bem como cópia de documento de identificação (RG ou outro documento com foto) em validade.

5.8 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.8.1 **Certidão Negativa de Falência e Concordata**, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da licitante, dentro do prazo de validade;

5.8.2 Juntamente com a certidão do item acima, deverá ser apresentada a **Certidão expedida pelo fórum da sede da licitante, indicando qual(is) cartório(s) ou ofício(s) controla(m) a distribuição de falências, concordatas e recuperações judiciais;**

5.9 Para as Certidões exigidas que não consignarem prazo de validade, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias a contar da sua emissão.

6. DO ENVELOPE “B” E DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1 As empresas participantes deverão apresentar o **envelope lacrado e com as seguintes informações, conforme o modelo que segue:**

PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “B”
CONVITE Nº: _____/2020.
NOME E RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA COM CEP:
TELEFONE E E-MAIL:

6.2 A Proposta Comercial deve ser apresentada conforme modelo apresentado no **ANEXO II** deste

Praça Dr. Teixeira Brandão, nº 32, Centro, Quatis/RJ, CEP 27.410-190
Tel. (24) 3353-2806 – E-mail: cpl@quatis.rj.leg.br



Câmara Municipal de Quatis
Estado do Rio de Janeiro
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo	Ano	Folha
229	2020	154
Func.		

Edital, em papel timbrado, em uma única via, assinada e carimbada com CNPJ da licitante, preenchida com as especificações previamente indicadas, evidenciando o **PREÇO UNITÁRIO E GLOBAL dos itens objeto da proposta**, sob pena de desclassificação a Proposta que descumprir as orientações fornecidas neste Edital.

- 6.3 A Proposta Comercial deve fazer menção ao número e data do certame licitatório e número/ano do processo administrativo, contendo:
- 6.3.1 **Declaração na Proposta** de que já estão inclusas todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários para a perfeita execução do Objeto desta licitação.
 - 6.3.2 **Condição de Pagamento:** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data do atesto de conformidade da nota fiscal;
 - 6.3.3 **Prazo de validade da Proposta:** será de 60 (sessenta) dias da data do certame, conforme o art. 64, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
 - 6.3.4 **Prazo de execução/entrega do Objeto licitado:** O prazo máximo para a entrega do Objeto será de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Início dos Serviços, a ser emitida pelo Departamento de Licitações e Contratos.
- 6.4 A Licitante é inteiramente responsável pela elaboração de sua Proposta, devendo fazê-la conforme especificações expressas neste Edital, não sendo aceitas posteriormente alegações referentes a cotações emitidas errôneas ou incompletas, ficando a Licitante sujeita às penalidades legais previstas na Lei Federal nº 8.666/93.
- 6.5 Os valores da Proposta Comercial deverão ser apresentados em moeda corrente do País, em algarismo e por extenso, com apenas 02 (duas) casas decimais, sendo desconsideradas pela Comissão Permanente de Licitação as demais casas decimais que porventura constarem da Proposta.
- 6.6 A apresentação de Proposta Comercial será considerada como evidência de que a Licitante analisou inteiramente todas as disposições deste Edital e que, em caso de dúvidas, obteve da Câmara Municipal de Quatis todas as informações requisitadas.

7. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

A Licitação será processada e julgada com a observância dos seguintes procedimentos:

- 7.1 Credenciamento das empresas licitantes e, posteriormente, abertura dos envelopes **“DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE ‘A’”** e apreciação da documentação solicitada neste envelope, para fins de habilitação das Licitantes;
- 7.2 Devolução dos envelopes lacrados com as **“PROPOSTAS COMERCIAIS – ENVELOPE ‘B’”** para as Licitantes declaradas inabilitadas, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação;
- 7.3 Abertura dos envelopes **“PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE ‘B’”** das Licitantes devidamente habilitadas. No entanto, esta fase só poderá ser iniciada após o julgamento de eventuais recursos, quando nenhum recurso tiver sido interposto ou se todas as Licitantes Habilitadas **presentes** renunciarem expressamente ao prazo para recorrer no que tange às fases de habilitação;
 - 7.3.1 Na hipótese de alguma Licitante ser considerada INABILITADA e decidir interpor recurso dentro do prazo estabelecido no **item 7.13**, haverá a suspensão da sessão, ficando todos os envelopes com as respectivas propostas devidamente rubricadas pelas Licitantes presentes, mantidos invioláveis sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação para serem abertos em outra data e horário que serão fixados posteriormente, quando da decisão de todos os recursos;



Câmara Municipal de Quatis
Estado do Rio de Janeiro
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo	Ano	Folha
229	2020	155
Func.		

- 7.3.2** No julgamento das Propostas Comerciais, a **Comissão Permanente de Licitação** classificará, por ordem crescente de preço ofertado pelas licitantes habilitadas para cada um dos itens declarados na Proposta, **DECLARANDO VENCEDORA** da Licitação, a Licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para o objeto licitado, ou seja, o **MENOR PREÇO GLOBAL**;
- 7.3.3** Será desclassificada a Licitante que apresentar Proposta Comercial que não atenda aos requisitos deste Convite, a que proponha preços unitários ou globais superiores ao estabelecido pela Administração neste Convite ou considerados manifestamente inexequíveis, nos termos do disposto no art. 48, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como não se considerará qualquer oferecimento de vantagem não prevista no instrumento convocatório ou baseada em ofertas das demais Licitantes, inclusive com oferecimento de redução sobre a de menor valor;
- 7.3.4** No caso de empate entre duas ou mais Propostas Comerciais, a classificação final far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio realizado pela **Comissão Permanente de Licitação**.
- 7.4** Todos os documentos contidos nos envelopes "**DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE "A"** e "**PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE "B"**" serão rubricados pelos membros da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** e pelas **Licitantes presentes** e serão anexados ao processo licitatório, com exceção ao previsto no **item 7.2** deste edital.
- 7.5** A Administração poderá, a qualquer momento antecedente à assinatura contratual, revogar esta Licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anular o certame, se constatada ilegalidade, podendo a anulação ser feita de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, conforme art. 49 e seus parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93;
- 7.5.1** No caso de ocorrência de revogação ou anulação do certame licitatório, é garantido às Licitantes o direito ao contraditório e à ampla defesa, conforme art. 49, §3º da Lei Federal nº 8.666/93.
- 7.6** As Propostas Comerciais que atenderem aos requisitos deste Convite serão verificadas pela Comissão Permanente de Licitação quanto a erros aritméticos, que serão corrigidos da seguinte forma:
- 7.6.1** Se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente e o valor total, prevalecerá o primeiro;
- 7.6.2** Se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
- 7.6.3** Se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, o resultado corrigido pela Comissão Permanente de Licitação será o considerado;
- 7.6.4** Caso a Licitante não aceite as correções procedidas pela Comissão Permanente de Licitação, sua Proposta Comercial será automaticamente desclassificada.
- 7.7** As licitantes tomarão oficialmente conhecimento do resultado do julgamento deste Certame na sessão pública que proclamar o resultado ou, em não tendo todas as Licitantes classificadas subscrito a Ata respectiva, através de publicação em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93. O início para a interposição de prazo recursal será da data da assinatura da Ata ou da data da publicação do resultado da Licitação.
- 7.8** A Adjudicação do Objeto à Licitante vencedora do certame e a respectiva homologação pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Quatis ocorrerão desde que nenhuma das hipóteses previstas no **subitem 7.3** deste Convite esteja presente.
- 7.9** A abertura dos envelopes **DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE "A"** e **PROPOSTA COMERCIAL –**



Câmara Municipal de Quatis
Estado do Rio de Janeiro
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo	Ano	Folha
229	2020	156
Func.	K	

ENVELOPE "B" será realizada sempre em ato público, previamente designado, no qual se lavrará **ATA** circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

- 7.10** Decairá do direito de impugnar os termos deste presente Edital de Licitação perante a administração o Licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, relatando as falhas ou irregularidades que viciaram este edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 7.11** A inabilitação do licitante importa na **preclusão** do seu direito de participar das fases subsequentes, equivalendo-se ao enquadramento do **item 4.3**.
- 7.12** É facultada à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originariamente nos **ENVELOPES A e B**;
- 7.13** Os recursos apresentados tempestivamente, referentes às decisões no certame serão dirigidos à própria Comissão Permanente de Licitações, **em até 02 (dois) dias úteis (art. 109, § 6º, Lei Federal nº 8.666/93)** a contar da intimação do ato ou da lavratura da **ATA**. O mesmo prazo será para as demais licitantes habilitadas que poderão impugná-lo no prazo de **02 (dois) dias úteis**, que também valerá para apresentação de contrarrazões. Os recursos poderão ser apresentados de segunda a sexta-feira, no horário de 08 às 14h, nos casos de:
- 7.13.1** Habilitação ou inabilitação do Licitante;
- 7.13.2** Julgamento das Propostas;
- 7.13.3** Anulação ou revogação da Licitação;
- 7.13.4** Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, bem como ao que prevê integralmente o art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 nos demais casos.
- 7.14** No caso da Comissão Permanente de Licitação não reconsiderar sua decisão nos recursos interpostos pelas Licitantes nos casos previstos no item acima, caberá ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Quatis/RJ julgar os referidos recursos apresentados no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data do seu recebimento, observando o disposto no art. 109, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93.
- 7.15** Todos os documentos entregues pelas Licitantes serão rubricados pelos presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e após, serão anexados ao Processo Administrativo, inclusive as documentações das Licitantes que forem consideradas inabilitadas;
- 7.16** Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de **08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta**.

8. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante os seguintes critérios:

- 8.1** Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis, tendo um teto global máximo estimado por esta Administração em **R\$ 25.773,29 (cinco e cinco, setecentos e setenta e três reais e vinte e nove centavos)**;
- 8.2** Após a aprovação final dos serviços, a Contratada deverá apresentar **Nota Fiscal/Fatura** correspondente aos serviços prestados, com detalhamento do que foi prestado.
- 8.3** É concedido um prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data da protocolização da **Nota Fiscal/Fatura** perante a Câmara Municipal de Quatis, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do Objeto licitado;



Câmara Municipal de Quatis
Estado do Rio de Janeiro
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo	Ano	Folha
229	2020	157
Func.		

- 8.4 Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do Objeto e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para a efetivação do pagamento, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do atesto de conformidade da nota fiscal;
- 8.5 Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no **item 8.3** passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação sem os vícios que motivaram sua rejeição;
- 8.6 O pagamento será creditado em favor da Contratada, por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito ou em cheque retirado pela Contratada na Câmara Municipal de Quatis.
- 8.7 A aprovação prévia não exime a contratada de quaisquer das responsabilidades, nem implica em nenhuma hipótese na aceitação definitiva dos serviços executados;

9. DO CONTRATO E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 A Licitante vencedora deverá comparecer na Câmara Municipal de Quatis/RJ, após a homologação, para assinatura do Contrato, cuja Minuta consta no **ANEXO VII** deste Edital, no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis** a contar da data de sua convocação, sob pena de incorrer às penalidades legalmente estabelecidas, nos termos dos art. 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 9.2 A licitante vencedora que, por qualquer motivo, não assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, ficará sujeita ao previsto no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, assim como o disposto nos art. 86, 87 e 88 da referida Lei, sendo facultado à Câmara Municipal de Quatis/RJ o chamamento por ordem de classificação das demais Licitantes para que seja efetuada a assinatura contratual, desde que nas mesmas condições da proposta apresentada pela Licitante vencedora, ou poderá a Administração, de acordo com a necessidade e conveniência, desde que devidamente justificado, realizar a revogação do presente Certame Licitatório;
- 9.2.1 O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, pela Administração ou quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e também deferido pela Administração da Câmara Municipal de Quatis.
- 9.3 Qualquer alteração do Contrato somente se dará nos termos do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, com nova redação dada pela Lei Federal nº 8.883/94 e modificações posteriores.
- 9.4 As obrigações da Contratada estão previstas no **Termo de Referência**, constante no **ANEXO I** deste Edital.
- 9.5 Os preços são fixos e irredutíveis, dentro do prazo contratual.

10. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 10.1 A inexecução total ou parcial do Contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas nos art. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 10.2 A Contratante poderá declarar rescindido o Contrato independente de interpelação judicial:
- 10.2.1 No caso de dolo, culpa, simulação ou fraude, tanto na apresentação de documentos quanto na execução do objeto previstos neste contrato;
- 10.2.2 Em caso de declaração de falência, liquidez ou dissolução da contratada ou, ainda, se incorrer alteração em sua estrutura social que impossibilite ou prejudique a execução do objeto;



Câmara Municipal de Quatis
Estado do Rio de Janeiro
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo	Ano	Folha
229	2020	158
Func.		

10.2.3 Quando houver inadimplência de cumprimento a qualquer uma das cláusulas contidas no presente Edital e Contrato por parte da CONTRATADA e nas demais hipóteses mencionadas nos art. 58, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DOS SERVIÇOS

- 11.1** Nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, a Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 11.2** As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Em conformidade com o estabelecido nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, a Licitante vencedora que descumprir as condições deste EDITAL, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes penalidades:

12.1.1 POR ATRASO INJUSTIFICADO NA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

12.1.1.1 Multa de mora de 0,033% (trinta e três milésimos percentuais) sobre o valor do Contrato por dia de atraso. Esta sanção não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93;

12.1.2 PELA INEXECUÇÃO PARCIAL OU TOTAL DO CONTRATO:

12.1.2.1 Advertência;

12.1.2.2 Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, seguido de:

12.1.2.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;

12.1.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no contido no **subitem 12.1.2.3**.

12.1.3 As multas serão descontadas de eventual valor de pagamento devido pela Administração ou através de depósito em instituição bancária indicada pela Contratante e posterior comprovação do pagamento ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente;

12.1.4 Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste Edital, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, publicar-se-á na Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora) como o fundamento legal da punição e, concomitantemente, informar-se-á à Empresa que o fato será registrado no SICAF (Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores).

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

- 13.1** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 8.666/93, devendo protocolar o pedido em até 05 (cinco) dias úteis que antecedem a realização do Certame, devendo a administração julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no art. 113, § 1º, da referida Lei.
- 13.2** Cópias digitais deste Edital, inclusive seus ANEXOS, estão à disposição no site Oficial da Câmara Municipal de Quatis: www.quatis.rj.leg.br



Câmara Municipal de Quatis
Estado do Rio de Janeiro
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo	Ano	Folha
229	2020	159
Func.		

- 13.3** A critério da **Câmara Municipal de Quatis** e através da Comissão Permanente de Licitação, a data desta licitação poderá ser transferida, com prévia comunicação aos envolvidos e com nova contagem dos prazos legais para a instrução legal do processo licitatório.
- 13.4** Os casos de dúvidas ou esclarecimentos adicionais devem ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação por meio do e-mail corporativo cpl@quatis.rj.leg.br, observando o que dispõe sobre a matéria a legislação em vigor.

14. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 14.1** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.2** Fica eleito o Foro da Comarca de Quatis-Porto Real, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir eventuais dúvidas oriundas da aplicação do presente instrumento licitatório, bem como com relação à futura contratação.

Quatis, 09 de junho de 2020.

ISRAEL WESLEY DA CUNHA
Comissão Permanente de Licitação
Presidente

ANEXO I
TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO

O presente documento tem por objeto estabelecer condições para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PISO TÁTIL, A FIM DE GARANTIR A ACESSIBILIDADE, TRAZENDO MAIOR CONFORTO E SEGURANÇA PARA LOCOMOÇÃO DOS**



Câmara Municipal de Quatis
Estado do Rio de Janeiro
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo	Ano	Folha
229	2020	160
Func.		

DEFICIENTES VISUAIS. Para atender a Câmara Municipal de Quatis/RJ, conforme detalhamento descrito neste documento.

2. JUSTIFICATIVA

Tal contratação se faz necessário para garantir a acessibilidade desta casa, assim como trazendo mais segurança na mobilidade dos deficientes visuais.

Cabe destacar ainda que a Câmara Municipal não conta com os profissionais habilitados e softwares necessários à elaboração de projeto com este escopo.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL MÉDIO
01	60	Und.	PISO TÁTIL ALERTA DIMENSÃO: 25 CM X 25 CM COR: AMARELO	R\$ 1.126,80
02	536	Und	PISO TÁTIL DIRECIONAL DIMENSÃO: 25 CM X 25 CM. COR: AZUL	R\$ 10.205,44
03	18	Und	PLACA TÁTIL BRAILLE COM RELEVO PARA SINALIZAÇÃO DE PORTAS DIVERSAS: DIMENSÃO: 20X15 CM COM ESPESSURA 4mm: COR DA LETRA EM ALTO RELEVO: BRANCA COR DO FUNDO: AZUL COR DO BRAILLE: INOX FIXAÇÃO: FITA DUPLA FACE INTEGRADA PARA PRÁTICA DE INSTALAÇÃO	R\$ 4.098,06
04	16	Und	FAIXA DE SINALIZAÇÃO PARA ESCADAS FOTOLUMINESCENTE	R\$ 1.476,32
05	01		SERVIÇO PARA INSTALAÇÃO DE PISO TÁTIL	R\$ 8.866,67

4. VIGÊNCIA

4.1. O prazo máximo para a entrega do objeto será de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Ordem de Início dos Serviços, a ser emitida pelo Departamento de Licitações e Contratos (CPL).

O Prazo de garantia, no qual a CONTRATADA deverá promover alterações/correções ou refazer todo o projeto, nos casos de comprovados erros de elaboração, deverá ser de, no mínimo, 06 (seis) meses, a contar da entrega do objeto, e todas aquelas exigidas para o fiel cumprimento das



Câmara Municipal de Quatis
Estado do Rio de Janeiro
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo	Ano	Folha
229	2020	161
Func.		

obrigações, previstas na Lei 8.666/93.

5. FORMA DE CONTRATAÇÃO

Os produtos serão entregues no prazo de até 15 dias a partir da adjudicação do objeto. Todas as despesas diretas e indiretas relacionadas à prestação dos serviços referente ao objeto deste termo, assim como todos os equipamentos necessários para a produção destes se darão por conta da CONTRATADA.

Validade da proposta deverá ser de 60 dias.

Local de entrega será na Câmara Municipal de Quatis, situada na Praça Dr. Teixeira Brandão, nº 32, Centro – Cep 27.410-190.

6. PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado após a entrega dos produtos e aprovados pela administração competente.

6.2. É concedido um prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante Câmara Municipal de Quatis, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Termo;

6.3. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste termo e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para a efetivação do pagamento, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do atesto de conformidade da nota fiscal;

6.4. O pagamento será creditado em favor da contratada, por meio de **DEPÓSITO BANCÁRIO EM CONTA CORRENTE INDICADA NA PROPOSTA**, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito ou em **CHEQUE** retirado pela CONTRATADA na Câmara Municipal de Quatis;

6.5. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação;

6.6. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA vencedora deverá apresentar comprovante da sua regularidade fiscal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) ou qualquer outra comprovação que reitere sua regularidade perante os órgãos e entidades da federação, conforme lei 8.666/93.

7. DA FISCALIZAÇÃO

No recebimento dos quadros serão verificadas as características dos mesmos, pelo Departamento de patrimônio e Almoxarifado.

O quadro rejeitado não será aceito e deverá ser reparado pelo vencedor do certame ou substituído em, no máximo 10 (dez) dias corridos, a partir da data do comunicado formal de rejeição

Praça Dr. Teixeira Brandão, nº 32, Centro, Quatis/RJ, CEP 27.410-190

Tel. (24) 3353-2806 – E-mail: cpl@quatis.rj.leg.br



Câmara Municipal de Quatis
Estado do Rio de Janeiro
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo	Ano	Folha
229	2020	162
Func.		

8. INFORMAÇÕES AOS FORNECEDORES

Os fornecedores poderão contatar o Departamento de Licitações e Contratos pelo email licitacao.contrato@quatis.rj.leg.br ou compras@quatis.rj.leg.br, para dirimir as dúvidas e prestar os esclarecimentos necessários quanto ao fornecimento a ser adquirido, bem como demais informações pertinentes.

Esse termo é regido pela lei 8.666/93 e suas alterações, devendo ser cumpridos rigorosamente em sua totalidade os dispositivos aqui expressos sob pena de desclassificação das empresas proponentes que estiverem em desacordo com o descrito neste Termo.

Quatis – RJ, 16 de abril de 2020.

Israel Wesley da Cunha

Chefe do departamento de licitações e contratos

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Processo Administrativo: 229/2020
Convite nº 011/2020

RAZÃO SOCIAL	
ENDEREÇO	
CNPJ	



Câmara Municipal de Quatis
Estado do Rio de Janeiro
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo	Ano	Folha
229	2020	163
Func.		

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01	PISO TÁTIL ALERTA DIMENSÃO: 25 CM X 25 CM COR: AMARELO	UND	60		
02	PISO TÁTIL DIRECIONAL DIMENSÃO: 25 CM X 25 CM. COR: AZUL	UND	536		
03	PLACA TÁTIL BRAILLE COM RELEV PARA SINALIZAÇÃO DE PORTAS DIVERSAS: DIMENSÃO: 20X15 CM COM ESPESSURA 4mm: COR DA LETRA EM ALTO RELEVO: BRANCA COR DO FUNDO: AZUL COR DO BRAILLE: INOX FIXAÇÃO: FITA DUPLA FACE INTEGRADA PARA PRÁTICA DE INSTALAÇÃO	UND	18		
04	FAIXA DE SINALIZAÇÃO PARA ESCADAS FOTOLUMINESCENTE	UND	16		
05	SERVIÇO PARA INSTALAÇÃO DE PISO TÁTIL	UND	01		
TOTAL GERAL GLOBAL (VALOR POR EXTENSO)					

Declaro, nos termos deste Edital, que nesta Proposta Comercial já estão inclusas todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários para a perfeita execução do objeto desta Licitação.

Condição de Pagamento: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data do atesto de conformidade da nota fiscal;

Prazo de validade da Proposta: será de 60 (sessenta) dias da data do certame, conforme o art. 64, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

Prazo de execução/entrega do Objeto licitado: O prazo máximo para a entrega do Objeto será de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Início dos Serviços, a ser emitida pelo Departamento de Licitações e Contratos.

Banco: _____ **Agência:** _____ **Conta Corrente:** _____
Responsável para contato e telefone: _____



Câmara Municipal de Quatis
Estado do Rio de Janeiro
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo	Ano	Folha
229	2020	164
Func.		

Quatis, _____, _____ de 2020

Assinatura com carimbo do Representante
Carimbo do CNPJ da empresa Licitante

ANEXO III
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Processo Administrativo: 229/2020
Convite nº 011/2020

À Comissão Permanente de Licitação

Prezados Senhores:



Câmara Municipal de Quatis
Estado do Rio de Janeiro
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo	Ano	Folha
229	2020	165
Func.		

Pela presente Carta de Credenciamento, eu _____,
(nacionalidade), (estado civil), (cargo que ocupa), portador da Carteira de Identidade nº _____,
expedida em ____/____/____, pelo _____, inscrito no
CPF/MF sob o nº. _____, residente e domiciliado em (cidade), (estado) levo ao
conhecimento de V.Sª que o(a) Sr(a) _____,
(nacionalidade), (estado civil), (cargo que ocupa), portador da Carteira de Identidade nº _____,
expedida em ____/____/____, pelo _____, e inscrito no
CPF/MF sob o nº. _____, domiciliado(a) e residente em (cidade), (estado), está
credenciado(a) para representar a pessoa jurídica/física
_____, inscrita no CNPJ/MF / CPF/MF sob o nº.
_____, com sede/domicílio na rua _____, nº. _____,
(cidade), (estado), na licitação a se realizar em ____/____/____ às _____ horas, referente
ao Convite nº. ____/____, podendo, para tanto, prestar esclarecimentos, receber avisos e
notificações, interpor recursos, deles desistir, assinar a ata, e todos os demais atos necessários para
o bom e fiel cumprimento da presente.

Atenciosamente,

Nome completo do emitente
Nº da carteira de identidade e órgão emissor
Carimbo do CNPJ da empresa

OBS: A CARTA DE CREDENCIAMENTO SOMENTE TERÁ VALOR QUANDO ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA LICITANTE, COM PODERES ESTATUTÁRIOS E/OU CONTRATUAIS PARA CONSTITUIR MANDATÁRIOS

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Processo Administrativo: 229/2020
Convite nº 011/2020

DECLARAÇÃO



Câmara Municipal de Quatis
Estado do Rio de Janeiro
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo	Ano	Folha
229	2020	166
Func.		

Em cumprimento as determinações da Lei Federal nº 8.666/93, DECLARAMOS, para fins de participação no Convite acima, que:

- a) Nossa empresa não está impedida de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta;
- b) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- c) Não existe fato impeditivo à nossa habilitação;
- d) Não possuímos entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;
- e) Nossa empresa se encontra de acordo com todas as determinações trabalhistas e demais legislações aplicáveis.

Por ser a expressão da verdade, eu _____, representante legal desta empresa, firmo a presente.

Quatis, RJ, _____ de _____ de 2020.

Assinatura com
Carimbo do Responsável e do CNPJ

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A EMPREGO DE MENORES

Processo Administrativo: 229/2020
Convite nº 011/2020

À Comissão Permanente de Licitação



Câmara Municipal de Quatis
Estado do Rio de Janeiro
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo	Ano	Folha
229	2020	162
Func.	B	

DECLARAÇÃO

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, **que não possui** menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e 8.666/93, que foi acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

(cidade),RJ ____ de _____ de 2020.

Assinatura com
Carimbo do Responsável e do CNPJ

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO VI
TERMO DE DESISTENCIA DE RECURSOS
(DEVE ESTAR DENTRO DO ENVELOPE "A" – HABILITAÇÃO)

Processo Administrativo 229/2020
Convite nº 011/2020

À Comissão Permanente de Licitação



Câmara Municipal de Quatis
Estado do Rio de Janeiro
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo	Ano	Folha
229	2020	168
Func.		

A Empresa _____, abaixo assinada, inscrita no CNPJ sob o nº _____, participante da Licitação na Modalidade **Convite nº _____/2020**, promovida pela Câmara Municipal de Quatis-RJ, por intermédio de seu representante legal, na forma e sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, vem, **RENUNCIAR**, expressamente, ao direito de interpor qualquer **RECURSO CABÍVEL** e ao prazo respectivo de julgamentos relativos a fase de **HABILITAÇÃO E PROPOSTA**, de acordo com o Artigo 43, III da Lei 8.666/93 alterada pela Lei nº. 8.883/94 e Legislação complementar.

(cidade),RJ, _____ de _____ de 2020.

Assinatura com
Carimbo do Responsável e do CNPJ

OBS: O PRESENTE TERMO DE RENÚNCIA SOMENTE TERÁ VALOR QUANDO ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA LICITANTE, COM PODERES ESTATUTÁRIOS E/OU CONTRATUAIS PARA TAL FINALIDADE. ESTE TERMO DEVE COMPOR O ENVELOPE DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO, QUANDO OS ENVELOPES FOREM ENVIADOS VIA CORREIOS OU ENTREGUE EM MÃOS.

ANEXO VII
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N. _____/2020 - QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS E DE OUTRO, A EMPRESA _____.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS**, com sede na Praça Dr. Teixeira Brandão, Nº 32, Centro, em Quatis/RJ, inscrito no CNPJ sob o Nº 01.272.771/0001-09, daqui em diante denominado

Praça Dr. Teixeira Brandão, nº 32, Centro, Quatis/RJ, CEP 27.410-190
Tel. (24) 3353-2806 – E-mail: cpl@quatis.rj.leg.br



Câmara Municipal de Quatis
Estado do Rio de Janeiro
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo	Ano	Folha
229	2020	169
Func.		

CONTRATANTE, representado, neste ato, por seu....., ou pela autoridade que estiver ocupando referido cargo na forma regimental, e de outro lado a _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com endereço na Rua _____, CEP. _____, fone (_____) _____, email: _____, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) _____, inscrito(a) no CPF nº _____ e portador(a) do RG nº _____ SSP/ _____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento, regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, conforme procedimento licitatório realizado sob a modalidade CONVITE, Edital nº. 011/2019, nos autos do Processo Adm nº 229/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO DETALHAMENTO - contratação de empresa especializada para a elaboração de projetos complementares, básicos e executivos de reestruturação e modernização de infraestrutura de rede da câmara municipal de quatis.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

I - O regime de execução do presente Contrato será de forma indireta por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

I – Conforme detalhamento no ANEXO I – Termo de Referência

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

A Contratante pagará à Contratada pelos serviços prestados, o **VALOR GLOBAL DE R\$** (_____), de acordo com o valor proposto pelo licitante vencedor do certame na modalidade **Convite nº xxx/2020**, Projeto Básico/TR e Proposta apresentados.

Condição de pagamento: O pagamento se efetuado em até 30 (trinta) dias, de acordo com o serviço prestado. O vencedor do certame deverá emitir nota fiscal de serviços, separadamente

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado na conclusão final dos serviços, após aprovação da fiscalização e a nota fiscal devidamente atestada e com suas respectivas certidões exigidas neste Convite.

- A Contratante terá o prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da entrega do objeto contratado e da apresentação da Nota Fiscal, para avaliar e aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a conformidade dos serviços executados.
- A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de quaisquer das responsabilidades contratuais, nem implica em aceitação definitiva dos serviços executados.
- Obrigatoriamente a contratada deverá apresentar uma planilha com detalhamento dos serviços/peças executados/fornecidos.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Obrigações da Contratada:

I - executar os serviços objeto do contrato, de acordo com as exigências neste edital e seus anexos, utilizando materiais de primeira qualidade.

II- responsabilizar-se pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto do Contrato, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de responsabilidade, o fato de o CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução dos referidos serviços.

III- manter durante toda a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas para a contratação, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores

Obrigações da Contratante:



Câmara Municipal de Quatis
Estado do Rio de Janeiro
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo	Ano	Folha
229	2020	170
Func.		

- I - Expedir a Ordem de Serviço no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da assinatura do instrumento contratual.
- II - Orientar a CONTRATADA acerca da correta execução dos serviços contratados.
- III - Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos, quantitativo e qualitativo, anotando todas as falhas detectadas e comunicar à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.
- IV - Rejeitar, caso estejam inadequados ou irregulares, após avaliação, os serviços prestados pela CONTRATADA e solicitar a correção das falhas, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços realizados.
- V - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

A vigência da presente contratação será de 12(doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, com início em _____ e termo final em _____, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta: ÓRGÃO 01 - CAMARA MUNICIPAL DE QUATIS. UNIDADE 01.01 - CAMARA MUNICIPAL DE QUATIS. PROJETO/ATIVIDADE: 2.201 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: (12) 3.3.90.39.99.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA

A GARANTIA da execução dos serviços e a responsabilidade civil pela segurança dos serviços, bem como por eventuais vícios ocultos, será pelo prazo mínimo de XX (XX) meses após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E MULTAS

O descumprimento injustificado das obrigações previstas no Projeto Básico sujeita a Contratada à multa moratória consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei 8.666/93, incidentes sobre o valor do contrato, na forma seguinte:

- a) Atraso injustificado no cumprimento do prazo de execução apresentado na proposta da contratada ou na correção de falhas, imperfeições ou irregularidades apontadas e notificadas pelos gestores/fiscais, multa de 0,033% (zero vírgula zero trinta e três por cento) do valor do contrato ao dia, até o limite de 10 (dez) dias corridos.
- b) Atraso injustificado superior a 10 (dez) dias corridos no cumprimento do prazo de execução apresentado na proposta da contratada ou na correção de falhas imperfeições ou irregularidades apontadas e notificadas pelos gestores/fiscais, após registro no Diário de Obra, caracteriza a inexecução total da obrigação, podendo a Administração rescindir o contrato e aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato ou as demais penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93.
- c) Atraso injustificado superior a 5 (cinco) dias corridos no cumprimento da obrigação definida na alínea "c", caracteriza a inexecução total da obrigação, podendo a Administração rescindir o contrato e aplicar a Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato.

As multas previstas, não eximem a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venham causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos



Câmara Municipal de Quatis
Estado do Rio de Janeiro
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo	Ano	Folha
229	2020	171
Func.		

para rescisão do Contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79 da Lei nº 8.666/93.

O presente Contrato poderá ser rescindido, também, por conveniência administrativa, a Juízo do Contratante, sem que caiba à Contratada qualquer ação ou interpelação judicial.

No caso de rescisão do Contrato, o Contratante fica obrigado a comunicar tal decisão à Contratada, por escrito, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência.

Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 79 da Lei Nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA ONZE - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito do Contratante de adotar, no que couber, as medidas previstas no artigo 80 da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA DOZE - DAS ALTERAÇÕES

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA TREZE – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Na forma do que dispõe o art. 67 da Lei n. 8.666/93, o acompanhamento e fiscalização do fornecimento/serviços serão efetuados pelo responsável designado pela administração da Câmara Municipal de Quatis.

CLÁUSULA QUATORZE – DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A empresa contratada deverá informar sobre o local em que realizará suas atividades.

A Contratada deverá fazer o descarte correto e o gerenciamento ambientalmente sustentável, no que tange à coleta de resíduos, reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final, em atendimento à legislação aplicável.

CLÁUSULA QUINZE - DA PUBLICAÇÃO

Nos termos do parágrafo único do Art. 61 da Lei Nº. 8.666/93, a Administração providenciará a publicação do presente Contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, correndo as despesas por conta do Contratante.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca Porto Real-Quatis/RJ como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Local, _____ de _____ de 2020.

Praça Dr. Teixeira Brandão, nº 32, Centro, Quatis/RJ, CEP 27.410-190
Tel. (24) 3353-2806 – E-mail: cpl@quatis.rj.leg.br



Câmara Municipal de Quatis
Estado do Rio de Janeiro
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo	Ano	Folha
229	2020	172
Func.		

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

RG:

CPF:

NOME:

RG:

CPF:

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 9º DA LEI 8.666/93

Processo Administrativo: 229/2020
Convite nº 011/2020

À
Comissão Permanente de Licitação



Câmara Municipal de Quatis
Estado do Rio de Janeiro
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo	Ano	Folha
229	2020	143
Func.		

A EMPRESA _____, devidamente inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua/Av. _____, nº _____, bairro _____, cidade _____, UF _____, CEP _____, DECLARA, sob as penalidades cabíveis, que não possui dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do quadro técnico que sejam servidores da Administração Direta ou Indireta do Município, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta licitação, nos termos do inciso III do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Local e data.

Assinatura do representante legal
Carimbo do CNPJ da empresa
RG:
CPF:.....